



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte
Rodovia Gether Lopes De Farias – Bairro Emílio Callegari, S/N - São Domingos Do Norte/Es - Cep
29745-000 – Telefone (27) 3742-1188 Cnpj 36.350.312/0001-72

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA

CONCORRÊNCIA 001/2022

RECIBO

Recebi da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte - Estado do Espírito Santo, a cópia da CONCORRÊNCIA Nº **001/2022**, para protocolo até as 08h e abertura às 09:00 do dia **04 de Maio de 2022**.

São Domingos do Norte/ES, ____/____/____

E-MAIL

TELEFONE/FAX

NOME DA EMPRESA E CARIMBO DE CNPJ

NOME
ASSINATURA DO REPRESENTANTE



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte
Rodovia Gether Lopes De Farias – Bairro Emílio Callegari, S/N - São Domingos Do Norte/Es - Cep
29745-000 – Telefone (27) 3742-1188 Cnpj 36.350.312/0001-72

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2022

CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE - ES**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal N.º 8.666/93 e alterações posteriores, da Lei Orgânica Municipal nº 01/2003, Lei Municipal nº 748/2013 e alterações posteriores, de 11 de outubro de 2013, , torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09 horas do dia 04 de Maio do ano de 2022, na Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte, na sala do Setor de Licitações, reunir-se-á a Comissão Especial de Licitações com a finalidade de receber propostas para concessão de incentivo industrial, na forma de Concessão de Direito Real de Uso Sobre Bens Imóveis de posse do Município de São Domingos do Norte, localizados no Polo Industrial “Clóvis Malacarne” para instalação de empresa, sendo o certame realizado sob o tipo de “Melhor Técnica/Plano de Negócios”, nos termos do art. 21, §2º, “b” da Lei 8.666/93.

1- DO OBJETO

1.1. O presente edital destina-se **para concessão de direito real de uso sobre bem imóvel a título gratuito, localizado no Pólo Industrial Clovis Malacarne, área de propriedade do Município, com a finalidade de incentivo e estímulo à instalação de empresas e geração de empregos e renda no Município de São Domingos do Norte**, assim descrito: uma área total do Pólo é de 79.067,12 m² (setenta e nove mil e sessenta e sete metros quadrados e doze décimos quadrados), localizado no Município de São Domingos do Norte-ES, sendo 04 Quadras A,B,C,D, totalizando 40 (quarenta) lotes.

1.2. Os imóveis citados no item 1.1 **serão destinados exclusivamente à instalação de indústria, comércio e empresas prestadoras de serviços**, tornando-se deles concessionários os proponentes que preencherem as exigências de habilitação, as demais condições deste instrumento e ofertarem a melhor proposta conforme critérios definidos neste edital.

1.3. As licitantes classificadas receberão tantos lotes quanto bastem para implantação de seu empreendimento, sendo que na proposta deverá constar a área total necessária para implantação real do empreendimento, bem como área destinada à sua posterior ampliação, definindo na proposta o que será área de real implantação e área para ampliação.

1.3.1. A área de ampliação poderá ser utilizada em um prazo de até 20 anos conforme previsto pelo art. 2-a da Lei Municipal 748/2013 e alterações posteriores ;

1.4. A quantidade de empresas classificadas estará adstrita à área total utilizável do imóvel, respeitando-se a ordem de classificação e a área concedida para cada vencedora.

1.4.1. A empresas serão classificadas em ordem crescente de acordo com a Avaliação Técnica da Proposta.

1.5. As condições mínimas para fazer jus à concessão de direito real de uso do bem imóvel de que trata este edital são:

a) Capacidade de iniciar das atividades de instalação em, no máximo 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do Termo de Concessão de Direito Real de Uso e a Licença Ambiental;

b) As obras de instalação das Empresas deverão iniciar-se num prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura do Termo de Concessão de Direito Real de Uso e concluída dentro do prazo apresentado na proposta, conforme art. 2-C da Lei Municipal nº748/2013 .

1.6. Poderão participar pessoas jurídicas já constituídas, cada uma com suas especificidades e concorrendo entre si.

1.6.1. As pessoas jurídicas já constituídas que possuírem endereço do município de São Domingos do Norte/ES terão preferência na escolha.



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte
Rodovia Gether Lopes De Farias – Bairro Emílio Callegari, S/N - São Domingos Do Norte/Es - Cep
29745-000 – Telefone (27) 3742-1188 Cnpj 36.350.312/0001-72

2 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

2.1. As propostas serão recebidas pela Comissão Especial de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em uma via datilografada ou digitada, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, contendo na sua parte externa e frontal a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
CONCORRÊNCIA N.º 001/2022
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE - NOME COMPLETO DA EMPRESA**

**AO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
CONCORRÊNCIA N.º 002/2022
ENVELOPE N.º 02- PROPOSTA
PROPONENTE - NOME COMPLETO DA EMPRESA**

3- DA HABILITAÇÃO

3.1 - DA PESSOA JURÍDICA

3.1.1 - **No envelope n.º 01 deverão constar os seguintes documentos:**

3.1.1.2. As pessoas jurídicas deverão apresentar no Envelope n.º 1, os seguintes documentos:

- a) cédula de identidade;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- g) certidões negativas de débitos junto ao *INSS e ao FGTS*;
- h) prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, sendo que a regularidade fiscal municipal será comprovada através de certidão negativa de débitos expedida pela Secretaria Municipal da Administração e Finanças da sede do licitante;
- i) declaração de pleno conhecimento do local onde deverá ser instalado o empreendimento, de suas condições, relevo, topografia, composição do solo, infraestrutura e acessos viários, assinada pelo representante da empresa licitante, constante do Anexo III;
- j) certidão negativa de **falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor do foro da sede da empresa a menos de 30 (trinta) dias da data da abertura das propostas;
- l) declaração firmada pela licitante de que não mantém empregado em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito e de qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme Anexo IV, sendo que a eventual revelação do descumprimento da regra acarretará imediata inabilitação ou desclassificação do certame, conforme a fase em que se encontre;
- m) certidão negativa de protestos expedida pelo Cartório competente da sede da empresa licitante;
- n) certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.542, de 1.º de maio de 1943;



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte
Rodovia Gether Lopes De Farias – Bairro Emílio Callegari, S/N - São Domingos Do Norte/Es - Cep
29745-000 – Telefone (27) 3742-1188 Cnpj 36.350.312/0001-72

- o) declaração expressa do responsável pela empresa licitante, de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações e que não existem superveniências de fatos impeditivos para sua habilitação, conforme Anexo V;
- p) declaração de responsabilidade ambiental nos termos contidos no Anexo VII deste edital.

4- DA PROPOSTA

4.1 - DA PESSOA JURÍDICA

4.1.1 - O envelope n.º 02 deverá conter:

- a) indicação da expectativa do número total de empregos diretos a serem gerados e mantidos com o empreendimento, sendo, para tanto, considerado o número de empregos formais (com Carteira de Profissional de Trabalho assinada);
- b) estimativa/projeção de faturamento anual previsto a partir do início das atividades;
- c) a licitante vencedora após a concessão do direito terá um prazo de 60 (sessenta) dias para entregar a administração o projeto executivo;
- d) incluir qual lote deseja concorrer para ser instalado seu empreendimento.

4.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial.

5- DO JULGAMENTO

5.1 - Serão critérios de julgamento das propostas:

- a) maior número total de empregos diretos a serem gerados e mantidos com o empreendimento, sendo, para tanto, considerado o número de empregos formais (com Carteira de Profissional de Trabalho assinada);
- b) maior projeção de faturamento anual previsto a partir do início das atividades.
- c) menor prazo (em dias) para início das atividades de instalação;
- d) menor prazo (em dias) conclusão da instalação;
- e) menor prazo (em dias) para início de produção e faturamento;
- f) endereço no município de São Domingos do Norte/ES.

5.3 – As empresas serão classificadas em ordem crescente de acordo com a pontuação obtida na soma dos quesitos constantes do item 5.1;

5.3.1- A proposta que obtiver maior nota no somatório total será classificada em 1º lugar, podendo referencialmente escolher os lotes de acordo com sua proposta;

5.4 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o sorteio, em ato público, na forma do parágrafo 2.º, do art. 45 da Lei n.º 8.666/93.

5.5 - Havendo divergência entre os valores e números apresentados na proposta por algarismos ou escritos por extenso, considerar-se-á válido apenas a parte escrita por extenso.

5.6 - Havendo a indicação de mais de um número ou valor na proposta para cada alínea acima, considerar-se-á apenas o menor número ou valor proposto para cada alínea.

5.7 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste edital, ou as consideradas inexequíveis, por impossibilidade de serem executadas na forma proposta.

5.8 - O Município de São Domingos do Norte se reserva no direito de pedir novos detalhes em consequência das propostas apresentadas, assim como revogar ou anular a licitação, no todo ou em parte, ou transferi-la a seu critério, sem que por esse motivo os concorrentes tenham direito a qualquer indenização ou reclamação.

5.9 – A pontuação a ser atribuída a cada quesito será de acordo com o ANEXO VIII deste edital.



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte
Rodovia Gether Lopes De Farias – Bairro Emílio Callegari, S/N - São Domingos Do Norte/Es - Cep
29745-000 – Telefone (27) 3742-1188 Cnpj 36.350.312/0001-72

5.10 – A lista de classificação – Relatório Final - será publicada no DIO/ES, em até 05 dias após a data de encerramento do certame.

5.11 – Os envelopes das Pessoas Físicas e Jurídicas serão abertos em momentos distintos;

5.12 – A classificação será feita em duas listas distintas;

5.12 – A preferência de escolha dos locais dos lotes será realizada por aquelas pessoas físicas ou jurídicas que comprovarem nos quesitos poderem iniciar a construção em um prazo menor.

6- DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

6.1 - Caberá à Comissão Especial de Licitação:

6.1.1 - Receber os envelopes Documentação e Proposta na forma estabelecida neste Edital.

6.1.2 - Proceder à abertura dos envelopes contendo a Documentação, que será rubricada por todos os presentes, em todas as folhas.

6.1.3 - Examinar a documentação, nos termos deste Edital e da Lei n.º 8.666/93, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta. Neste caso, o envelope n.º 02, fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido ao interessado após a homologação do julgamento final da Concorrência objeto deste Edital.

6.1.4 - Uma vez abertos os envelopes da Documentação (nº 1), após terem sido julgados habilitados ou rejeitados os concorrentes, na mesma sessão pública, ou em sessão subsequente a ser designada, a Comissão Julgadora procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, determinando que sejam lidas e rubricadas pelos presentes. Os envelopes contendo as propostas dos concorrentes inabilitados permanecerão fechados e, depois de rubricados, serão devolvidos.

6.1.5 - Lavrar atas circunstanciadas das sessões da licitação, que serão assinadas pelos membros da Comissão Julgadora e por todos os licitantes presentes, independente, de terem ou não sido julgados habilitados; fazer a relação dos licitantes classificados e habilitados referentes aos lotes relacionados ao Polo.

6.1.6 - No término dos seus trabalhos, no prazo de 05 (cinco) dias, a Comissão Julgadora elaborará o relatório final materializado na Lista de Classificação, concluindo, formal e explicitamente, com a recomendação das pessoas físicas e jurídicas habilitadas em ordem a receberem, conforme a disponibilidade, os lotes objetos dessa licitação, podendo, ainda, quando julgar conveniente, propor a revogação ou anulação da concorrência, dentro do prazo, justificando a proposição.

6.1.7 - Se julgar conveniente, a Comissão de Licitações poderá propor a suspensão da licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, internamente, preestabelecendo data e hora para divulgação preliminar do resultado da etapa que estiver em julgamento.

6.1.8 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, baseada nas ofertas dos demais licitantes.

7 - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:

7.1. A licitante vencedora terá as seguintes responsabilidades e obrigações:

a) assinar o Termo de Compromisso no prazo de até 10 (dez) dias após a convocação de que trata o item 11.1 deste edital ou assim que solicitado pelo Município de São Domingos do Norte;

b) cumprir todas as cláusulas e condições deste Edital, do Termo de Compromisso de Incentivo Industrial, bem como demais atos administrativos decorrentes deste edital;

c) proceder ao início da instalação do empreendimento num prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do Termo de Compromisso juntamente com a Licença Ambiental sob pena de revogação do incentivo industrial, com o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.

d) permitir aos encarregados da fiscalização do Município, durante o período da concessão industrial, livre acesso, em qualquer época, aos imóveis objetos deste certame, para certificação de sua utilização, inclusive das instalações do empreendimento;

e) manter e conservar, às suas custas, os bens objetos desta concorrência;



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte

Rodovia Gether Lopes De Farias – Bairro Emílio Callegari, S/N - São Domingos Do Norte/Es - Cep 29745-000 – Telefone (27) 3742-1188 Cnpj 36.350.312/0001-72

- f) fornecer ao Município, sempre que solicitado, quaisquer informações e/ou esclarecimentos que sejam inerentes à relação contratual decorrente deste certame;
 - g) cumprir a legislação vigente para a instalação de suas atividades, ou para o exercício delas, incluindo todas as providências necessárias à obtenção de alvarás, licenças ou demais exigências legais (incluindo as exigências ambientais);
 - h) pagar todos os tributos, emolumentos ou encargos que incidirem sobre o imóvel ou as atividades ou serviços desenvolvidos pela beneficiada com a concessão de que trata este certame, bem como despesas decorrentes da instalação, uso e manutenção dos bens imóveis;
 - i) responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da relação trabalhista e previdenciária, especialmente aquelas decorrentes do vínculo empregatício que firmar com seus empregados a fim de fornecer os empregos a que está obrigada, eximindo o Poder Público Municipal de qualquer responsabilidade, seja solidária ou subsidiária;
 - j) fornecer ao Município até o último dia útil do mês de fevereiro de cada ano, relação dos empregados através do registro na CTPS e o valor do faturamento do mesmo período de janeiro a dezembro do ano anterior, com demonstrativo mês a mês, para que o Município possa conferir o cumprimento da proposta oferecida;
 - k) responsabilizar-se pelo cumprimento e observância da legislação ambiental, arcando com as reparações e recomposições em decorrência de eventuais danos causados ao meio ambiente em virtude da atividade econômica exercida no local, ficando o Município isento de qualquer tipo de responsabilidade, seja principal, acessória ou subsidiária.
- 7.2. Toda concessão a título gratuito deve estar alicerçada no princípio da legalidade, não havendo impeditivos para que o Poder Público Municipal exerça suas funções de incentivo da atividade econômica, nos termos do Título VII da Constituição Federal, desde que seja atendida a exigência de atuação planejada e transparente, conforme previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal.
- 7.3. A concessão de qualquer benefício deve conter mecanismos de salvaguarda para assegurar que haja um retorno equilibrado à comunidade, compatível com o investimento público realizado.
- 7.4. A concessão de direito real de uso a título gratuito no âmbito municipal, deverá ser precedida de processo licitatório, na modalidade concorrência, e atendendo aos princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, bem como a transparência social e interesse público.
- 7.5. A concessão de direito real de uso será pelo período de 20 (vinte) anos, a contar da assinatura do termo de compromisso de incentivo industrial, podendo ser prorrogada por igual período, a exclusivo critério da Administração Pública, sendo que ao final, caso não seja por outro instrumento prorrogada a concessão, não terão os concessionários quaisquer direitos à indenização pelas benfeitorias realizadas.
- 7.6. obrigação de manter permanentemente a destinação do imóvel no desenvolvimento da atividade prestadora de serviço.
- 7.7. a Concessionária torna-se responsável, a partir da data da assinatura do termo de compromisso de incentivo industrial, pelo pagamento de quaisquer taxas ou impostos que incidam ou venham incidir sobre o imóvel, bem como pelas tarifas de água, telefone, energia elétrica e demais despesas inerentes ao bem, exceto despesas com IPTU pelo prazo de 10 (dez) anos.
- 7.8. A Concessionária perderá o direito de concessão de direito real a título gratuito, retornando o mesmo a este Município, inclusive com as benfeitorias realizadas, sem direito a indenização, em caso de:
- a) desativação das atividades por mais de 06 (seis) meses;
 - b) não edificar e dar início as atividades da empresa no imóvel concedido em uso, no prazo INSERIR PRAZO contados da assinatura do termo de compromisso de incentivo industrial, e expedição do alvará de construção pelo Município Concedente;
 - c) não comprovar a geração de novos empregos formais com no mínimo 50% (cinquenta por cento) de mão-de-obra local;
 - d) violar obrigações tributárias;



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte
Rodovia Gether Lopes De Farias – Bairro Emílio Callegari, S/N - São Domingos Do Norte/Es - Cep
29745-000 – Telefone (27) 3742-1188 Cnpj 36.350.312/0001-72

- e) ceder, locar, sublocar, arrendar ou alienar o imóvel para terceiros.
 - f) O descumprimento de até 15% da proposta apresentada.
 - g) qualquer descumprimento do item 7.8 deste edital acima citado, a proponente será procedida de processo administrativo.
- 7.9. O Poder Executivo Municipal poderá realizar quantos processos licitatórios forem necessários para a transferência dos lotes do Polo para os destinatários.
- 7.10. A empresa terá um prazo máximo de 90 (noventa) dias para apresentar o projeto arquitetônico, que será submetido aos setores técnicos da Prefeitura Municipal, para análise quanto ao atendimento às normas e posturas convencionadas.

8 - DA CLÁUSULA DE INDENIZAÇÃO

- 8.1 - No caso de fechamento do estabelecimento, suspensão ou interrupção das atividades ou de redução ou não alcance das metas constantes da proposta, injustificadamente, antes de cumprido o prazo mínimo de cinco anos contados do efetivo início das atividades de que trata o item 14.1 deste Edital, o concessionário pagará multa contratual no valor correspondente ao dobro do IPTU referente à área do imóvel.
- 8.2 - Da decisão que não acolher a justificativa caberá recurso hierárquico ao Prefeito Municipal que o julgará em última instância.

9 - DO DIREITO DE RESERVA

- 9.1 - O Município reserva-se no direito de revogar a licitação no caso de conveniência administrativa ou em nome do interesse público, e no de anular a licitação nos casos previstos em lei, ressalvando-se apenas o direito do contratado ou proponente à indenização nos casos e na forma previstos na Lei n.º 8.666/93.

10 - DOS RECURSOS

- 10.1 - Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93 cabem neste processo licitatório:
- 10.1.1 - Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
- a) habilitação e inabilitação do licitante;
 - b) julgamento das propostas;
 - c) anulação ou revogação da licitação;
 - d) nos demais casos previstos na lei 8.666/93.
- 10.1.2 - Pedido de reconsideração da decisão do Secretário Municipal de Administração, Finanças no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato, na hipótese de declaração de inidoneidade.
- 10.2 - O recurso previsto no item 10.1.1, letras 'a' e 'b' terá efeito suspensivo, e os demais terão efeito apenas devolutivo.
- 10.3 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.
- 10.4 - Os recursos previstos neste edital deverão ser datilografados ou digitados, devidamente fundamentados e assinados por representante legal da licitante concorrente ou procurador devidamente habilitado, não sendo conhecidos aqueles interpostos intempestivamente.

11 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

- 11.1 - Após esgotados todos os prazos para recursos, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, a Administração, no prazo de até 10 (dez) dias, convocará o vencedor para assinar Termo de Compromisso de Incentivo Industrial, na forma de concessão de direito real de uso sobre bem imóvel.
- 11.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada, e durante o transcurso do prazo constante do item anterior.



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte
Rodovia Gether Lopes De Farias – Bairro Emílio Callegari, S/N - São Domingos Do Norte/Es - Cep
29745-000 – Telefone (27) 3742-1188 Cnpj 36.350.312/0001-72

11.3 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o Termo de Compromisso, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento ou então, revogar a licitação, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas pelos arts. 81 e 87 de Lei n. ° 8.666/93.

12 - DAS PENALIDADES:

12.1 - Pelo descumprimento, pela licitante vencedora, das disposições deste Edital, respectivos anexos, ou dos demais atos que lhe forem decorrentes, ou ainda da legislação vigente, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, isoladas ou conjuntamente com outras previstas na Lei 8.666/93:

- a) advertência expressa e escrita;
- b) multa a ser arbitrada em valor até 10% (dez por cento) do valor do imóvel objeto da concessão de incentivo industrial;
- c) impedimento de participar de qualquer processo licitatório efetuado pelo Município de São Domingos do Norte, pelo período de até 02 (dois) anos da data da notificação;
- d) declaração de inidoneidade;
- e) rescisão do contrato, com reversão do objeto e/ou indenização.
- f) Aplicar-se à a no couber os Arts. 86,87 e 88 da Lei 8.666/93

12.2 - As penalidades serão aplicadas somente após devidamente apurados os fatos, encerrado processo administrativo competente, onde será oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

13 – DA IMPUGNAÇÃO DO PRESENTE EDITAL

13.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital por irregularidades ou nulidade relativas à aplicação da Lei n. ° 8.666/93, devendo protocolar a impugnação junto à Secretaria de Administração Finanças, endereçado para o Setor de Licitações, até 05 (cinco) dias úteis antes da data estabelecida para a entrega dos documentos, devendo a Comissão de Licitações julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis;

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - A empresa licitante deverá manter as atividades pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos ininterruptos contados a partir do efetivo início de suas atividades.

14.2 - A concessão do direito real de uso obedecerá às seguintes regras:

14.2.1 - Será pelo prazo de 20 (vinte) anos contados a partir da assinatura do Termo de Compromisso pela empresa beneficiada, podendo ser prorrogada por igual período, desde que haja interesse público;

14.2.2 - Ao final do período de concessão, a empresa poderá optar por adquirir ou locar o imóvel pelo valor da avaliação a ser realizada pelo Município.

14.2.3 - As empresas vencedoras terão isenção de IPTU por dez anos contados a partir da assinatura do Termo de Compromisso.

14.3 - A fiscalização das atividades desenvolvidas pela licitante vencedora será exercida pelo Município de São Domingos do Norte, através da Secretaria Municipal de Fazenda ou outra designada.

14.4 - A inabilitação da licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

14.5 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições deste Edital.

14.6 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

14.7 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição das propostas ou qualquer outro documento.

14.8 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte
Rodovia Gether Lopes De Farias – Bairro Emílio Callegari, S/N - São Domingos Do Norte/Es - Cep
29745-000 – Telefone (27) 3742-1188 Cnpj 36.350.312/0001-72

14.9 - Uma vez iniciada a sessão, não serão admitidos concorrentes retardatários.

14.10 - Em caso de desistência dos participantes classificados na presente licitação, o Município, a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, poderá aplicar qualquer das sanções previstas pelo art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo das previstas no item 12 deste edital, naquilo em que for aplicado.

14.11 - Do Termo de Compromisso de Incentivo Industrial, na forma de concessão de direito real de uso sobre bem imóvel a título gratuito, a ser assinado com a licitante vencedora deverão constar, obrigatoriamente, as hipóteses de rescisão previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, além da previsão de que, será considerado rescindido caso a empresa cesse suas atividades antes de transcorrido o prazo de 05 (cinco) anos do início do funcionamento ou não cumpridas as disposições de que trata este edital, prevendo-se expressamente a cláusula de indenização.

14.12 - A concessão de direito real de uso sobre bem imóvel será conferida à licitante vencedora após assinatura do Termo de Compromisso; a negativa ou recuso de assinatura no prazo estipulado no edital, implicará na perda no direito do lote adquirido.

14.13 - A participação no presente certame importará na aquiescência formal, tácita e incondicional da empresa a todos os termos contidos no presente edital, seus respectivos anexos, bem como às normas legais vigentes.

14.14 - As despesas com consumo de energia elétrica, água potável e demais custos de manutenção do imóvel objeto do presente incentivo industrial, serão suportadas exclusivamente pelas licitantes vencedoras, sem direito, em hipótese alguma a ressarcimento posterior.

14.15 - Em qualquer ocasião, antecedendo a data fixada para apresentação dos documentos, a Comissão de Licitações ou o Município de São Domingos do Norte, poderá, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificar o edital, observando o disposto no § 4.º, do art. 21, da Lei n.º 8.666/93, quando for o caso.

14.16 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos do Norte para dirimir eventuais litígios decorrentes da aplicação deste Edital e dos atos supervenientes, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.17 - Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte, de segunda a sexta-feira, das 07hs às 12h, na sala da Secretaria Municipal de Administração e Finanças ou pelo telefone (27) 3742-0200.

São Domingos do Norte/ES, 03 de Março de 2022.

Maraiza Malacarne
Presidente da CEL



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte
Rodovia Gether Lopes De Farias – Bairro Emílio Callegari, S/N - São Domingos Do Norte/Es - Cep
29745-000 – Telefone (27) 3742-1188 Cnpj 36.350.312/0001-72

ANEXO I

CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES. N.º 001/2022

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º xxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxx, n.º xxxxxxxx, em São Domingos do Norte/ES, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. xxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, portador do CPF n.º xxxxxxxxxxxxxx e Cédula de Identidade n.º xxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxx, n.º xxxxxxxx, em São Domingos do Norte, de ora em diante identificado tão somente por **CONCEDENTE**; e de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob n.º, com sede a, n.º, no município de, neste ato representada por seu diretor/sócio-gerente,, brasileiro,, empresário, portador do CPF n.º e Cédula de Identidade n.º, residente e domiciliado na, n.º, em, doravante identificada apenas por **CONCESSIONÁRIA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato destina-se **para concessão de direito real de uso sobre bem imóvel a título gratuito, localizado no Pólo Industrial Clovis Malacarne, área de propriedade do Município, com a finalidade de incentivo e estímulo à instalação de empresas e geração de empregos e renda no Município de São Domingos do Norte**, assim descrito: uma área total do Pólo é de 79.067,12 m² (setenta e nove mil e sessenta e sete metros quadrados e doze decímetros quadrados), localizado no Município de São Domingos do Norte-ES, sendo 04 Quadras A,B,C,D, totalizando 40 (quarenta) lotes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. O presente Termo de Compromisso é expressamente vinculado ao Edital de Concorrência n.º 001/2022, cujas disposições passam a fazer parte do presente instrumento para todos os fins legais, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES

3.1. A CONCESSIONÁRIA deverá manter as atividades no Município de São Domingos do Norte pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos ininterruptos contados a partir do efetivo início de suas atividades.

CLÁUSULA QUARTA – DOS INCENTIVOS E SEUS PRAZOS DE DURAÇÕES

4.1. A concessão do direito real de uso será pelo prazo de 20 (vinte) anos contados a partir da assinatura do presente termo pela empresa beneficiada, podendo ser prorrogada por igual período, desde que haja interesse público.

4.2. Findo o período de concessão a empresa poderá optar por adquirir ou locar o imóvel pelo valor da avaliação a ser realizada pelo Município.

4.3. A empresa terá isenção de IPTU por dez anos a partir da assinatura do presente termo.

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

5.1. A CONCESSIONÁRIA se compromete a:

5.1.1. Cumprir todas as cláusulas e condições deste Termo de Compromisso de Incentivo Industrial juntamente com a Licença ambiental bem como demais atos administrativos decorrentes do edital e da Lei Municipal n.º 748/2013 e suas alterações;



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte
Rodovia Gether Lopes De Farias – Bairro Emílio Callegari, S/N - São Domingos Do Norte/Es - Cep
29745-000 – Telefone (27) 3742-1188 Cnpj 36.350.312/0001-72

- 5.1.2. Proceder ao início da instalação do empreendimento num prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do Termo de Compromisso e da Licença Ambiental sob pena de revogação do incentivo industrial;
- 5.1.3. Permitir aos encarregados da fiscalização do Município, durante o período da concessão industrial, livre acesso, em qualquer época, aos imóveis objetos deste certame, para certificação de sua utilização, inclusive das instalações do empreendimento;
- 5.1.4. Manter e conservar, às suas custas, os bens objeto desta concorrência;
- 5.1.5. Fornecer ao Município, sempre que solicitado, quaisquer informações e/ou esclarecimentos que sejam inerentes à relação contratual decorrente deste certame;
- 5.1.6. Cumprir a legislação vigente para a instalação de suas atividades, ou para o exercício delas, incluindo todas as providências necessárias à obtenção de alvarás, licenças ou demais exigências legais (incluindo as exigências ambientais);
- 5.1.7. Pagar todos os tributos, emolumentos ou encargos que incidirem sobre o imóvel ou as atividades ou serviços desenvolvidos pela beneficiada com a concessão de que trata este certame, bem como despesas decorrentes da instalação, uso e manutenção dos bens imóveis;
- 5.1.8. Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da relação trabalhista e previdenciária, especialmente aquelas decorrentes do vínculo empregatício que firmar com seus empregados a fim de fornecer os empregos a que está obrigada, eximindo o Poder Público Municipal de qualquer responsabilidade, seja solidária ou subsidiária;
- 5.1.9. Fornecer ao Município anualmente até o último dia útil do mês de fevereiro de cada ano, relação dos empregados através do registro na CTPS;
- 5.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento e observância da legislação ambiental, arcando com as reparações e recomposições em decorrência de eventuais danos causados ao meio ambiente em virtude da atividade econômica exercida no local, ficando o Município isento de qualquer tipo de responsabilidade, seja principal, acessória ou subsidiária.

CLÁUSULA SEXTA – DA INDENIZAÇÃO

- 6.1 - No caso de fechamento do estabelecimento, suspensão ou interrupção das atividades ou de redução ou não alcance das metas constantes da proposta, injustificadamente, antes de cumprido o prazo mínimo de cinco anos contados do efetivo início das atividades de que trata o item 3.1 deste Edital, o concessionário pagará multa contratual no valor correspondente ao dobro do IPTU referente a área do imóvel.
- 6.2 - O concessionário deverá apresentar sua justificativa a concedente, que efetuará seu julgamento e aplicará ou não a penalidade prevista nesta cláusula.
- 6.3 - Da decisão que não acolher a justificativa caberá recurso hierárquico ao Prefeito Municipal que o julgará em última instância.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. A fiscalização das atividades desenvolvidas pela CONCESSIONÁRIA será exercida pela CONCEDENTE, através da Secretaria Municipal de Fazenda.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

- 8.1. Serão causas para rescisão do contrato as descritas no art. 78 e seus incisos da Lei n. ° 8.666/93, as quais se consideram transcritas neste Termo de Compromisso para todos os efeitos legais, declarando a CONCESSIONÁRIA ter pleno conhecimento de suas disposições, sujeitando-se, caso ocorra qualquer infração ao referido artigo, às penalidades previstas no art. 87 do mesmo diploma legal também de expressa ciência das partes.
- 8.2. O presente contrato será rescindido ainda, caso a CONCESSIONÁRIA não se instalar no imóvel no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados do início das atividades de instalação, sujeitando-se a penalidade de indenização na forma prevista no edital e no presente Termo de Compromisso, ou caso a CONCESSIONÁRIA não iniciar as atividades de instalação em, no máximo,



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte
Rodovia Gether Lopes De Farias – Bairro Emílio Callegari, S/N - São Domingos Do Norte/Es - Cep
29745-000 – Telefone (27) 3742-1188 Cnpj 36.350.312/0001-72

180 (cento e oitenta) dias. Igualmente será rescindido caso a CONCESSIONÁRIA cessar as atividades no município de São Domingos do Norte transcorridos menos de 05 (cinco) anos ininterruptos contados a partir do efetivo início de suas atividades e concluída dentro do prazo apresentado na proposta, conforme art. 2-C da Lei Municipal nº748/2013

8.3 Aplicar-se-á todas as hipóteses contidas de rescisão prevista em Lei no art. 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1. Pelo descumprimento, pela CONCESSIONÁRIA, das disposições contidas no edital, Termo de Compromisso e demais atos administrativos decorrentes da execução da concessão de incentivo industrial de que trata este instrumento, ou ainda da legislação vigente, ressalvadas ainda as causas de rescisão e suas consequências correlatas, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, isoladas ou conjuntamente com outras previstas na Lei 8.666/93:

a) advertência expressa e escrita;

b) multa a ser arbitrada em valor até 10% (dez por cento) do valor do imóvel objeto da concessão de incentivo industrial;

c) impedimento de participar de qualquer processo licitatório efetuado pelo Município de São Domingos do Norte, pelo período de até 02 (dois) anos da data da notificação;

d) declaração de inidoneidade;

9.2. As penalidades serão aplicadas somente após devidamente apurados os fatos, encerrado processo administrativo competente, onde será oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa à CONCESSIONÁRIA.

9.3. Aplicar-se à no couber os Arts. 86,87 e 88 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A CONCESSIONÁRIA deverá manter as atividades pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos ininterruptos contados a partir do efetivo início de suas atividades.

10.2. A posse do imóvel será conferida à CONCESSIONÁRIA após a assinatura do presente Termo.

10.3. As despesas com tributos e demais custos decorrentes do benefício a ser concedido por deste Termo de Compromisso, serão suportadas exclusivamente pela CONCESSIONÁRIA, observando-se a isenção quinquenal de IPTU citada anteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO DE ELEIÇÃO

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Águia Branca para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do edital de licitação modalidade concorrência nº/2022, do presente Termo de Compromisso e demais atos decorrentes da execução do incentivo industrial, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem às partes de acordo, firmam o presente Termo de Compromisso em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

São Domingos do Norte/ES, __ de março de 2022.

Ana Izabel Malacarne de Oliveira
Prefeita Municipal de São Domingos do Norte

EMPRESA

Testemunhas instrumentais:

.....



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte
Rodovia Gether Lopes De Farias – Bairro Emílio Callegari, S/N - São Domingos Do Norte/Es - Cep
29745-000 – Telefone (27) 3742-1188 Cnpj 36.350.312/0001-72

CPF n.º CPF n.º

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA/PLANO DE NEGÓCIOS

A empresa, sociedade comercial, inscrita no CNPJ sob n.º, com sede na, no município de, Estado do, por intermédio do representante legal o Sr., inscrito no CPF sob n.º, residente e domiciliado na Rua, n.º, no município de, Estado do, apresenta ao Município de São Domingos do Norte a sua proposta relativa a licitação modalidade de Concorrência n.º 001/2022, que trata de concessão de incentivo industrial na forma de concessão de direito real de uso sobre bem imóvel, nas seguintes condições:

CRITÉRIO: EMPREGOS DIRETOS (TOTAL DO EMPREENDIMENTO)

Número TOTAL de empregos diretos a serem gerados no empreendimento (letra “a” do item 4.1 do Edital):

CRITÉRIO: PROJEÇÃO DE FATURAMENTO

Projeção de faturamento anual previsto a partir do início das atividades (letra “b” do item 4.1 do Edital):

Prazo total de instalação e início de produção será de ...

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

1 - CARACTERIZAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social:		
Nome Fantasia:		
Data de Constituição:		
Endereço:		
Município:	UF:	CEP:
CNPJ:		
Inscrição Estadual:		
Inscrição Municipal:		
Telefone: ()		
E-mail:		
Nome do Representante Legal:		
RG:	CPF:	
Endereço:		
Objeto Social / Ramo de atividade, produtos e serviços:		

2 - DADOS PARA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA DA EMPRESA

CRITÉRIOS	NÚMERO / R\$
2.1 Geração de Empregos Diretos nos primeiros	



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte
Rodovia Gether Lopes De Farias – Bairro Emílio Callegari, S/N - São Domingos Do Norte/Es - Cep
29745-000 – Telefone (27) 3742-1188 Cnpj 36.350.312/0001-72

três anos, contados do início das atividades:	
2.2 Investimentos em Ativos Fixos nos primeiros três anos, contados do início das atividades (em R\$):	
2.3 Investimentos na implantação da empresa (em R\$):	
2.4 Valor do Capital Social da empresa (em R\$):	
2.5 Área a ser construída até o início das atividades (em m ²):	
2.6 Prazo para início das edificações contado da data de assinatura do Contrato (em dias):	
2.7 Movimentação Econômica Anual (Faturamento) nos primeiros três anos (em R\$):	
2.8 Prazo para início das atividades da empresa no local, contado da data de assinatura do Contrato (em meses):	

3. TERMO DE COMPROMISSO PARA CUMPRIMENTO DA PROPOSTA:

A referida empresa, por meio de seu representante legal infra-assinado, vem apresentar esta proposta técnica, na forma prevista no Edital de Concorrência Pública em referência, declarando-se ciente de que este anexo deverá ser obrigatoriamente inserido no Envelope de Proposta Técnica/Plano de Negócios, como previsto no ato convocatório do certame.

Ao formular e apresentar esta PROPOSTA TÉCNICA/PLANO DE NEGÓCIOS, a Empresa proponente, acima qualificada, declara, ainda:

I. Ter conhecimento de que os compromissos assumidos por meio desta Proposta Técnica/Plano de Negócios converter-se-ão em cláusulas do contrato de concessão de direito real de uso e constarão das respectivas escrituras públicas. Sua observância e efetivo cumprimento são condições essenciais de validade do Termo de Compromisso que a Administração celebrará com a empresa licitante, aqui qualificada, caso ela se sagre uma das vencedoras da licitação.

II. Que assume a obrigação de respeitar e cumprir os seguintes prazos, previstos no Edital de Concorrência e no Termo de Concessão de Direito Real de Uso de Bem Imóvel, sob as penas previstas nesses instrumentos.

III. Que se obriga e compromete a observar os prazos máximos estipulados no edital, sob pena de rescisão do termo de compromisso e de reversão da posse do imóvel para o Município.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(local e data)



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte
Rodovia Gether Lopes De Farias – Bairro Emílio Callegari, S/N - São Domingos Do Norte/Es - Cep
29745-000 – Telefone (27) 3742-1188 Cnpj 36.350.312/0001-72

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO LOCAL A SER INSTALADO O
EMPREENHIMENTO

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Concorrência n.º 001/2022, por seu representante legal, declara, para todos os fins que se fizerem necessários, sob as penas da lei, que é conhecedora do local onde deverá ser instalado o empreendimento, suas condições, relevo, topografia, situação fática, divisas e confrontações, composição do solo, infraestrutura e acessos viários, além de outros fatores de interesse desta licitante, bem como da situação jurídico-legal da matrícula dominial de que trata o imóvel objeto do presente processo licitatório.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(local e data)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte
Rodovia Gether Lopes De Farias – Bairro Emílio Callegari, S/N - São Domingos Do Norte/Es - Cep
29745-000 – Telefone (27) 3742-1188 Cnpj 36.350.312/0001-72

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7.º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Concorrência n.º 001/2022, por seu representante legal, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito e em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(LOCAL E DATA)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte
Rodovia Gether Lopes De Farias – Bairro Emílio Callegari, S/N - São Domingos Do Norte/Es - Cep
29745-000 – Telefone (27) 3742-1188 Cnpj 36.350.312/0001-72

ANEXO V

DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DE QUE A EMPRESA LICITANTE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO

Eu,, brasileiro,, empresário, inscrito no CPF sob n.º, residente e domiciliado na, n.º, no município de, Estado do, na condição de representante legal da empresa inscrita no CNPJ sob n.º, com sede na, N.º, no município de, Estado do Espírito Santo, participante da licitação modalidade Concorrência n.º 001/2022 do Município de São Domingos do Norte, declaro, para todos os fins que se fizerem necessários, sob as penas da lei, que a referida empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, nos termos do inciso IV, do art. 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações e que não existem superveniências de fatos impeditivos para sua habilitação.

Local e data.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte
Rodovia Gether Lopes De Farias – Bairro Emílio Callegari, S/N - São Domingos Do Norte/Es - Cep
29745-000 – Telefone (27) 3742-1188 Cnpj 36.350.312/0001-72

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PROJEÇÃO DE FATURAMENTO MÉDIO ANUAL

Eu,, brasileiro,, empresário, inscrito no CPF sob n.º, residente e domiciliado na, n.º, no município de, Estado do, e, brasileiro,, contador, inscrito no CPF sob n.º e CRC n.º, residente e domiciliada na, n.º, no município de, Estado do, na condição, respectivamente, de representante legal e contador da empresa, inscrita no CNPJ sob n.º, com sede na, n.º, no município de, Estado do, participante da licitação modalidade Concorrência n.º 001/2022 do Município de São Domingos do Norte, declaramos, para todos os fins que se fizerem necessários, sob as penas da lei, que em decorrência do empreendimento a ser instalado no Município de São Domingos do Norte relativamente ao presente certame a projeção de faturamento médio anual da proponente no exercício de ____ é de R\$(.....) conforme consta na proposta objeto do Anexo II deste edital.

LOCAL E DATA.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CONTADOR



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte
Rodovia Gether Lopes De Farias – Bairro Emílio Callegari, S/N - São Domingos Do Norte/Es - Cep
29745-000 – Telefone (27) 3742-1188 Cnpj 36.350.312/0001-72

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

A empresa inscrita no CNPJ sob n.º....., com sede na N.º, no município de, Estado do Espírito Santo, neste ato representada por, brasileiro,, empresário, inscrito no CPF sob n.º residente e domiciliado na, n.º....., no município de, Estado do, participante da licitação modalidade Concorrência n.º 001/2022 do Município de São Domingos do Norte, declaro, para todos os fins que se fizerem necessários, sob as penas da lei civil e penal, que nos responsabilizamos pelo cumprimento e observância da legislação ambiental, arcando com as reparações e recomposições em decorrência de eventuais danos causados ao meio ambiente em virtude da atividade econômica exercida no local, ficando o Município de São Domingos do Norte/ES, isento de qualquer tipo de responsabilidade, seja principal, acessória ou subsidiária.

Local e data.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte
Rodovia Gether Lopes De Farias – Bairro Emílio Callegari, S/N - São Domingos Do Norte/Es - Cep
29745-000 – Telefone (27) 3742-1188 Cnpj 36.350.312/0001-72

ANEXO VIII

QUADRO DE PONTUAÇÃO POR QUESITO

Nome do Proponente: _____

ITEM	DESCRIÇÃO DO QUESITO	Resultado da Proposta	*Classificação por Quesito			
			1º	2º	3º	4º em diante
1	a) maior número total de empregos diretos a serem gerados e mantidos com o empreendimento, sendo, para tanto, considerado o número de empregos formais (com Carteira de Profissional de Trabalho assinada);					

1º lugar 10 pontos
2º lugar 7 pontos
3º lugar 5 pontos
4º lugar em diante – 3 pontos

ITEM	DESCRIÇÃO DO QUESITO	Resultado da Proposta	*Classificação por Quesito			
			1º	2º	3º	4º em diante
2	b) maior projeção de faturamento anual previsto a partir do início das atividades.					

1º lugar 10 pontos
2º lugar 7 pontos
3º lugar 5 pontos
4º lugar em diante – 3 pontos

ITEM	DESCRIÇÃO DO QUESITO	Resultado da Proposta	*Classificação por Quesito			
			1º	2º	3º	4º em diante
3	c) menor prazo (em dias) para início das atividades de instalação;					

1º lugar 10 pontos
2º lugar 7 pontos
3º lugar 5 pontos
4º lugar em diante – 3 pontos



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte
Rodovia Gether Lopes De Farias – Bairro Emílio Callegari, S/N - São Domingos Do Norte/Es - Cep
29745-000 – Telefone (27) 3742-1188 Cnpj 36.350.312/0001-72

ITEM	DESCRIÇÃO DO QUESITO	Resultado da Proposta	*Classificação por Quesito			
			1°	2°	3°	4° em diante
4	d) menor prazo para conclusão da instalação (em dias);					

1° lugar 10 pontos
2° lugar 7 pontos
3° lugar 5 pontos
4° lugar em diante – 3 pontos

ITEM	DESCRIÇÃO DO QUESITO	Resultado da Proposta	*Classificação por Quesito			
			1°	2°	3°	4° em diante
5	e) menor prazo (em dias) para início de produção e faturamento;					

1° lugar 10 pontos
2° lugar 7 pontos
3° lugar 5 pontos
4° lugar em diante – 3 pontos

ITEM	DESCRIÇÃO DO QUESITO	Resultado da Proposta	Classificação por Quesito	
			SIM	NÃO
6	f) endereço no município de São Domingos do Norte/ES.			

SIM – 10 pontos
Não – não pontua

Total Geral: _____ pontos



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte
Rodovia Gether Lopes De Farias – Bairro Emílio Callegari, S/N - São Domingos Do Norte/Es - Cep
29745-000 – Telefone (27) 3742-1188 Cnpj 36.350.312/0001-72

ANEXO IX

RELAÇÃO DOS LOTES E PLANTA DO POLO INDUSTRIAL – CLÓVIS MALACARNE ----

(em anexo)



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte
Rodovia Gether Lopes De Farias – Bairro Emílio Callegari, S/N - São Domingos Do Norte/Es - Cep
29745-000 – Telefone (27) 3742-1188 Cnpj 36.350.312/0001-72

ANEXO X

DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

NOME:

Nº DE IDENTIDADE:

ÓRGÃO EMISSOR:

CPF:

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:

São Domingos do Norte, de de

.....

Assinatura e Carimbo